

LEI Nº 1.708/2008 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 82.776.550/001-61, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais**, com vigência a partir de 01/01/2009, com o objetivo de cooperação financeira, visando assegurar o atendimento médico e hospitalar de urgência e emergência, por intermédio do sistema denominado “Sobre Aviso” e cobertura de outras despesas de manutenção.

Parágrafo Único: Faz parte da presente Lei, cópia do Convênio a ser celebrado.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0042.2.075– APOIO À INST. HOSP. CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.43.0.1.0002 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 09 de dezembro de 2008

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal